



Número: **0712478-92.2021.8.07.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília**

Endereço: **Praça Municipal Lote 1 Bloco B, Sala 5015-1, 5º Andar, Ala A, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF, CEP: 70094-900**

Última distribuição : **16/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 2.102.062,09**

Assuntos: **Honorários Profissionais, Honorários Advocatícios**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BRUNO RODRIGUES (EXEQUENTE)	BRUNO RODRIGUES (ADVOGADO)
MARIA PEREIRA BRAGA DA SILVA (EXECUTADO ESPÓLIO DE)	MARIO ANTONIO PEREIRA E SILVA (REPRESENTANTE LEGAL)

Outros participantes	
SEVERIANO PEREIRA BRAGA (INTERESSADO)	ALEIXO PEREIRA BRAGA NETO (REPRESENTANTE LEGAL)
SEBASTIAO FELIX DA COSTA NETO (LEILOEIRO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
196702153	14/05/2024 16:15	01. Certidão de Inteiro Teor Matrícula nº 13715	Documento de Comprovação



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cidade Ocidental - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de
Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int.

Tut.

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes,
Oficial Registrador do
Registro de Imóveis de Cidade
Ocidental, Estado de Goiás, na
Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **13715**, **Código Nacional de Matrícula 147389.2.0013715-87**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL:** Uma Gleba de terras, com a denominação de **GLEBA 4**, (destacada da Gleba 1), localizada na **Fazenda Saia Velha**, neste município, com a área de **5,48,59 hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia no marco M-4A, cravado na divisa da Rua 09 do Parque Nova Friburgo B e na divisa com a Gleba - 3; daí, segue dividindo com a referida Rua, com o rumo e distância de 55° 28' 56" - NE 90,31 metros, até o marco M-4B, cravado na divisa com a Gleba - 5; daí, defletindo à direita, segue dividindo com a Gleba - 5, com o rumo e distância de 62° 09'14" - SE 600,80 metros, até o marco M-18B cravado na divisa com a Gleba 2; daí, defletindo à direita, segue dividindo com a Gleba 2, com o rumo e distância de 24° 49' 35" - SW 95,42 metros, até o marco M-18A, cravado na divisa com a Gleba - 3; daí defletindo à direita, segue dividindo com a Gleba 3, com o rumo e distância de 60° 48' 06" - NW 647,90 metros, até o marco M-4A, marco inicial. **A área de Reserva Legal, correspondente a 20% desta Gleba, está localizada na Reserva Legal, que encontra-se dentro da Gleba 2**, objeto da Matrícula 9.539, deste Cartório. **PROPRIETÁRIA:** **MARIAPEREIRA BRAGA DA SILVA**, brasileira, aposentada, viúva, portadora do **RG1.103.946 SESP-DF** e **CPF nº 302.891.491-34**, residente e domiciliada na Fazenda Severo, Chácara 4C, Parque Nova Friburgo A, neste município. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 9.924, deste Cartório. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 11 de julho de 2013. **Protocolo: 10.726.** O Oficial Respondente.==

Av-1-13.715 - INDISPONIBILIDADE - Procedo a esta averbação para fazer constar o Ofício nº 439/2011/SEC, datado de 15/12/2011, do Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Brasília-DF, Dr. Itagiba Catta Preta Neto, a indisponibilidade de

Data: 03/05/2024

Página: 1/4

.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saeC
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6VNPM-7WTQZ-RBGQ7-D5VJD>

5,48,59 hectares do imóvel, objeto desta matrícula, de propriedade de **MARIA PEREIRA BRAGA DA SILVA**, nos autos da Ação Cautelar Inonimada nº 68784-63.2011.4.01.3400, conforme a Av-2 da matrícula nº 9.924, deste Cartório. E ainda por esta averbação fica o citado ônus em sua íntegra transferido para a presente matrícula. Dou fé. O Oficial Respondente.

R-2-13.715 - Protocolo 10.726, datado de 17/06/2013 -

DIVISÃO AMIGÁVEL - Por Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, no Livro 2.195, fls. 0148/0149, em 12/06/2013, a proprietária **MARIA PEREIRA BRAGA DA SILVA**, acima qualificada, foi contemplada com o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$ 21.919,00 (vinte e um mil e novecentos e dezenove reais). Foram-me apresentados o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR de 2006/2007/2208/2009 sob o Código do Imóvel Rural nº 931.071.002.348-6 e o ITR sob o nº da referência 4.206.443-0, referente ao ano de 2012. Dou fé. Cidade Ocidental, 11 de julho de 2013. O Oficial Respondente.

AV-3-13.715 - Protocolo nº 34.540, datado de 25/04/2016.

RETIFICAÇÃO - Procedo a esta averbação para retificar a propriedade deste imóvel, constada de maneira errônea no formal de partilha originalmente expedido e registrado na Matrícula nº 159.657 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia-GO, sendo o correto: **50% para o Espólio de FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA e 50% para MARIA PEREIRA BRAGA DA SILVA**, tudo conforme o Mandado de Retificação de Imóvel, Processo nº 393837-81.2015.8.09.0164, autos nº 1086, expedido pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 1ª Cível desta Comarca, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. André Costa Jucá, em 20/11/2015, conforme a documentação que encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 06 de maio de 2016. Prenotação: R\$5,83. Busca: R\$9,64. Taxa Judiciária: R\$12,64. Emolumentos: R\$22,32. ISSQN:R\$ 3,03. Fundos:R\$ 14,74. O Oficial Registrador.

R-4-13.715 - Protocolo nº 88.444, datado de 12/05/2023.

PENHORA. Conforme Decisão Interlocutória, datada de 24/04/2023, assinada e publicada digitalmente, pela MM. Juiza de Direito da 3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília-DF, Dra. Tatiana Iykie Assao Garcia, extraída dos Autos da Ação nº 0712478-92.2021.8.07.0001, movida por **Bruno Rodrigues**, portador do CPF nº **830.093.296-87**, em desfavor de **Maria Pereira Braga da Silva**, portadora do CPF nº **302.891.491-34**, e **Mario Antonio Pereira e Silva**, portador do CPF nº **649.215.811-34**, foram penhorados os 50% do imóvel objeto desta matrícula, pertencentes à proprietária **Maria Pereira Braga da Silva**, para garantia do pagamento da dívida de R\$2.102.062,09 (dois milhões, cento e dois mil, sessenta e dois reais e nove centavos), em conjunto com o imóvel objeto da Matrícula 22.606. Foi a executada nomeada fiel depositária do bem. A documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 15 de maio de

Data: 03/05/2024

Página: 2/4





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cidade Ocidental - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de
Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int.

Tut.

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
 72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

2023. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$5.236,08. Fundos: R\$2.234,55. ISSQN: R\$210,30. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552305113032525430096. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. As partes declararam ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73. OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Emitido por Henrique Costa Silva - Escrevente.

O referido é verdade do que dou fé.

Cidade Ocidental - GO, três (03) de maio
 (05) de dois mil e vinte e quatro
 (2024).

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador

Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior, Samuel Araújo
 Silva dos Santos, Oficial Substituto
 Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes, Raquel de Souza
 Jorge Rocha, Escrevente Autorizado



Valide aqui
este documento

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6VNPM-7WTQZ-RBGQ7-D5VJD>

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552405023464834420037 Número de Ordem: 184118 Data: 03/05/2024 Atendimento: A-UUXL-1714737597 Emolumento: R\$83,32, Taxa Judiciária: R\$18,29, ISSN: R\$4,17, Fundos: R\$17,71, Total: R\$123,49	
Consulte a autenticidade deste selo em https://see.tjgo.jus.br Em: 03/05/2024. Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador	

.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Data: 03/05/2024

Página: 4/4